



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO Nº 008/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU REGIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 208 DO DECRETO MUNICIPAL 542 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Teixeira-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.150.862/0001-94, com sede à Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121 – Teixeira, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

O Instrumento Convocatório será disponibilizado também no site oficial da Câmara Municipal de Teixeira-MG, no endereço: <https://teixeiras.mg.leg.br/>

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h00min do dia 11/04/2024 até as 09h00min do dia 16/04/2024.

FASE DE LANCES: das 9h01min do dia 16/04/2024, até as 15h01min do mesmo dia, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

O horário para o término da fase de lances dependerá do horário de abertura da sessão, com a garantia de que, em respeito à legislação vigente, a duração desta fase nunca será inferior a seis (6) horas.

1. DO OBJETO

1.1. Esta dispensa tem por objeto a “**Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês, muçarela e mortadela) para atender a Câmara Municipal, nas reuniões do plenário e em demais eventos oficiais conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.**”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **não será permitido**, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

- 2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.9.** O impedimento de que trata item **2.3.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.3.3** e **2.3.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 2.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 2.7.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep) , para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.8.** Será aplicado o Decreto Municipal 542/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeira/MG, tornando facultativo para Administração pública a aplicação do disposto no Art. 207 e seguintes do referido Decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

2.9. O art. 213 do Decreto Municipal nº 542/2024 estabelece que as contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

2.9.1. Da mesma forma, o art. 210 do Decreto Municipal nº 542/2024 versa sobre as necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais. Esta medida visa atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, a administração pública poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º desta lei, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA FASE DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que estão preconizados no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **02 (duas) horas** a partir da solicitação do Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.

6.3. **Observação: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).**

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.4.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.4.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.4.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.4.6. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.4.7. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do portal onde será realizado o procedimento.

6.4.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06 e alterações na Lei N° 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

6.4.8.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

6.4.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar n° 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, esta dispensa não gerará instrumento de Contrato, em vez disso será emitida uma Autorização de Compra, a



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

qual será enviada à licitante vencedora, em concordância com o Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (**quinze**) dias após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

8.4. Fica ciente a empresa que, para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, o valor deverá ser o exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Teixeira-MG.

8.5.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o a Câmara Municipal de Teixeira-MG, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido quando for o caso.

8.5.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. A despesa proveniente desta dispensa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente: 3.3.90.30.00.1.02.00.01.031.0001.2.0003 1.500.000.

8.7. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Teixeira-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

Teixeiras-MG, 08 de abril de 2024.

Guilherme de Souza Barros

Presidente da Câmara Municipal de Teixeira-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência destina-se a “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pães, muçarela e mortadela) para atender a Câmara Municipal, nas reuniões do plenário e em demais eventos oficiais conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.”

Nº Item	Cód.	Descrição Mínima	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
0001	13058	Mortadela resfriada de 1ª Qualidade, com peças fatiadas, com data de validade estampada no pacote, validade mínima de 30 dias contados da data de entrega.	KG	50	29,14	1.457,00
0002	13059	Mussarela resfriada, de 1ª qualidade, com peças fatiadas, com data de validade estampada no pacote, 10 dias contados da data de entrega. Embalagem fechada	KG	50	51,23	2.561,50
0003	13057	Pão francês, 30 a 50 gramas cada, produzido com farinha especial, frescos, com entrega diária	KG	100	18,65	1.865,00
Total (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)						R\$ 5.883,50

1.2. O objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de serviços/fornecimento de bens classificados como de natureza comum conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. Estes serviços/bens são reconhecidos pela sua padronização e pela ampla oferta no mercado, não sendo considerados bens de luxo ou de natureza especializada. Este Termo visa assegurar a seleção de propostas que ofereçam as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente.

1.3. Considerando o objeto de contratação em questão, que se caracteriza pela sua simplicidade e pela inexistência de soluções diversas no mercado, entende-se que a elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar, embora importante para a maioria das contratações, pode ser facultada em casos específicos. Esta faculdade está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, permitindo à Administração Pública focar recursos e esforços em aspectos da contratação que efetivamente contribuam para a seleção da proposta mais vantajosa e para a satisfação das necessidades públicas. Portanto, com base na jurisprudência aplicável, na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, e considerando as disposições da Resolução 020/2023, justifica-se a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para o objeto de contratação que se alinham a todo o exposto, destacando-se sempre a necessidade de observância aos princípios que regem as contratações públicas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A duração do contrato terá um período inicial de 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Este prazo poderá ser estendido nos termos permitidos pelo artigo 107 da referida legislação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Teixeira-MG necessita de uma fonte estável de gêneros alimentícios, incluindo pães, muçarela e mortadela, para o apoio logístico das suas operações diárias e eventos especiais. Esses alimentos são requeridos para fornecer refeições durante as sessões da Câmara e



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

encontros municipais, contribuindo para a manutenção da rotina dos servidores e a hospedagem de visitantes com a devida cortesia e eficiência. A disponibilização desses insumos é essencial para assegurar que as operações da Câmara sejam realizadas sem interrupções, mantendo o bem-estar dos colaboradores e a boa imagem institucional. A contratação proposta visa, portanto, garantir o abastecimento contínuo e adequado desses itens essenciais.

2.2. Deve-se demonstrar como essa contratação atende ao interesse público, não apenas proporcionando condições apropriadas para a realização das atividades legislativas, mas também promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos, mediante a seleção de propostas que ofereçam o melhor custo-benefício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS

3.1. Assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de qualidade, especificamente muçarela, pães e presunto, para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Teixeira-MG.

3.2. A empresa contratada será responsável por garantir a entrega regular dos produtos, frescos e em condições adequadas de consumo, observando as normas de segurança alimentar. O ciclo de vida inclui desde a produção ou aquisição dos gêneros alimentícios até a entrega na Câmara, com periodicidade que assegure a oferta constante sem desperdício ou escassez.

- **Muçarela:** Produto lácteo, fresco, de consistência firme e sabor suave, embalado a vácuo em peças de peso uniforme, com validade mínima de 30 dias após a entrega.
- **Pães:** Pão francês, 50 gramas tipo baguetes, produzidos no dia da entrega, com ingredientes naturais, sem aditivos químicos, em embalagens que preservem sua integridade e frescor.
- **Presunto:** Fatias de presunto de qualidade, com baixo teor de sódio, devidamente embaladas, com validade mínima de 15 dias após a entrega.

3.3. A empresa fornecedora deverá ter procedimentos para garantir a qualidade e conformidade dos produtos, incluindo o cumprimento das normativas sanitárias vigentes. Deverá ser capaz de responder prontamente a demandas adicionais em ocasiões especiais e substituir produtos que não estejam em conformidade sem custos adicionais.

3.4. As entregas devem ser programadas para ocorrer em dias e horários estabelecidos pela Câmara, evitando interrupções nas atividades parlamentares e administrativas.

3.5. Esta solução tem como intuito não somente satisfazer as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Teixeira-MG, mas também promover a eficiência operacional e a sustentabilidade a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2. **Habilitação jurídica (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):**

4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.9. **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.11. **Qualificação Técnica:**



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

4.12. Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal com prazo vigente durante a vigência do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no município de **Teixeiras** - MG, no endereço e horário constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal desde que dentro dos limites territoriais da zona urbana, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de forma semanal mediante apresentação da ordem de fornecimento emitida no mínimo com 02 (dois) dias uteis de antecedência.

6.1.1. Para aquisição do objeto a ordem de fornecimento será emitida pela Câmara Municipal. A ordem especificará a quantidade, e os itens a serem fornecidos.

6.2. Conformidade com Normas Técnicas

6.2.1. Todos os produtos fornecidos devem estar em estrita conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, garantindo sua qualidade e adequação ao consumo.

6.3. Legislação Aplicável

6.3.1. Além das especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecimento deve atender integralmente à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando que os direitos dos consumidores sejam plenamente respeitados.

6.4. Padrão de Qualidade

6.4.1. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, incluindo aspectos relacionados à segurança alimentar, higiene, e integridade dos alimentos.

6.5. Fiscalização e Controle de Qualidade

6.5.1. A Administração reservará o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com o contrato em qualquer momento do período contratual. A detecção de não conformidades poderá resultar em medidas corretivas, penalidades contratuais ou, em casos extremos, a rescisão do contrato.

6.6. Ajustes Contratuais

6.6.1. Conforme a avaliação de desempenho e a necessidade de ajustes identificados durante a execução do contrato, a Administração poderá solicitar modificações nos termos do contrato, incluindo quantidades, tipos de produtos e frequência de entrega, sempre visando o aprimoramento da qualidade do serviço prestado e a satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

6.7. Este capítulo visa assegurar que o fornecimento seja realizado de maneira eficiente, eficaz e em plena conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos, contribuindo para o sucesso dos eventos oficiais da Câmara Municipal.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

9. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

11. Só haverá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após a análise da qualidade dos produtos, resguardando-se a Câmara Municipal de Teixeira o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

13. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos produtos recebidos, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

14.2. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

14.3. Executar o contrato obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

14.5. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

14.6. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

14.7. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

14.8. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.9. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.

14.10. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

14.11. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

14.12. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, são obrigações da Contratante:

10.2 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

10.3 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

10.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

10.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.8 Efetuar os pagamentos devidos.

10.9 Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

11 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor do órgão especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

14.133/2021.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12 DA GARANTIA

12.0 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.2 O pagamento do valor será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto do documento de cobrança, assim como da aprovação de todos os serviços detalhados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.0 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Teixeiras, 08 de abril de 2024

Guilherme de Souza Barros
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS-MG E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Teixeira-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.150.862/0001-94, com sede à Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121 – Teixeira, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, Sr. Guilherme de Souza Barros, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo epigrafado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 123/2006 e demais legislações do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “**Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês, muçarela e mortadela) para atender a Câmara Municipal, nas reuniões do plenário e em demais eventos oficiais conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos**”.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Unit.	VLR. TOT.
01		Unid.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Teixeira, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRÉDITOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado e anexado aos autos do processo.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADA

12.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Aviso de Contratação, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

12.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

12.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#);

12.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O presente Termo De Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no [inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com as consequências indicadas no [art. 139](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.323.242/0001-23
Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121, Centro, Teixeira, Minas Gerais
Tel.: (31) 3895-1137 e-mail: licitacao.cmteixeiras@gmail.com

atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Teixeiras/MG, DE DE 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA